



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone/Fax: (19) 3404-7500

CONTRATO Nº 06/2015

REF.: PREGÃO Nº 07/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA R.M.P. DE SOUZA TROFÉUS - ME, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO O EDITAL DE PREGÃO Nº 07/15 E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor **NILTON CÉSAR DOS SANTOS**, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] em pleno exercício e funções, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

CONTRATADO: R.M.P. DE SOUZA TROFÉUS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R. Barão de Cotegipe, nº 1773, Centro - Santa Rita do Passa Quatro/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.310.243/0001-30, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) Rosangela Marques Pinto de Souza, residente e domiciliado(a) na [REDACTED] Santa Rita do Passa Quatro/SP, portador(a) do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED]

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1778/2015, cuja celebração reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no EDITAL de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O CONTRATADO prestará a **CONTRATANTE** serviço de **FORNECIMENTO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA PREMIAÇÕES E HOMENAGENS** na forma a seguir descritas.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR.	
				UNIT	TOTAL
1	7	UNID	Medalha Jornalista Hipólito José da Costa: Medalha confeccionada em bronze, formato oval, com 9cm de altura, 7,5cm de largura e 0,5cm de espessura. A medalha deve conter em uma das faces a foto do patrono, e o nome da outorga. Na outra face deve conter o brasão colorido da Câmara Municipal de Limeira com os dizeres conforme modelo anexo, acondicionado em estojo aveludado na cor azul, medindo 15cm X 10cm, por 2,5cm de altura, aproximadamente, com espaço vazado em formato oval, com 9cm de altura, 7,5cm largura e 0,5cm de espessura (encaixe para a medalha) e uma placa medindo 8cm por 2,5cm com o nome	R\$ 90,00	R\$ 630,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone/Fax: (19) 3404-7500

Formulário padronizado fl. 2/4

			do homenageado (colada em baixo da medalha). A arte da medalha será enviada quando for pedido as medalhas.		
2	21	UNID	Medalha Vereadora Minerva Gabriel Santi: Medalha confeccionada em bronze, formato oval, com 9cm de altura, 7,5cm largura e 0,5cm de espessura, A medalha deve conter em uma das faces a foto da patronesse. Na outra face deve conter o brasão colorido da Câmara Municipal de Limeira com os dizeres conforme modelo anexo, acondicionado em estojo aveludado na cor azul, medindo 15 cm X 10 cm, por 2,5 cm de altura, aproximadamente, com espaço vazado em formato oval, com 9cm de altura, 7,5cm largura e 0,5cm de espessura (encaixe para a medalha) e uma placa medindo 8cm por 2,5cm com o nome do homenageado (colada em baixo da medalha). A arte da medalha será enviada quando for pedido as medalhas.	R\$ 90,00	R\$ 1.890,00
3	3	UNID	Medalha Dom Helder Câmara: Medalha confeccionada em bronze, formato oval, com 9cm de altura, 7,5cm de largura e 0,5cm de espessura. A medalha deve conter em uma das faces a foto do patrono. Na outra face deve conter o brasão colorido da Câmara Municipal de Limeira com os dizeres conforme modelo anexo, acondicionado em estojo aveludado na cor azul, medindo 15cm X 10cm, por 2,5cm de altura, aproximadamente, com espaço vazado em formato oval, com 9cm de altura, 7,5cm largura e 0,5cm de espessura (encaixe para a medalha) e uma placa medindo 8cm por 2,5cm com o nome do homenageado (colada em baixo da medalha). A arte da medalha será enviada quando for pedido as medalhas.	R\$ 90,00	R\$ 270,00
4	4	UNID	Prêmio Destaque do Ano do Policial Civil, Policial Militar, Policial Militar Bombeiro e Guarda Municipal: Medalha confeccionada em bronze, formato oval, com 9cm de altura, 7,5cm de largura e 0,5cm de espessura. A medalha deve conter em uma das faces a foto da fachada da Câmara Municipal de Limeira e o Brasão da Câmara Municipal de Limeira e do outro lado o mapa do Estado de São Paulo estilizado mais os dizeres "Prêmio Destaque do Ano", em baixo o ano em vigor contendo ao redor 21 estrelas conforme foto anexa, acondicionado em estojo aveludado na cor azul, medindo 15cm X 10cm, por 2,5cm de altura,	R\$ 90,00	R\$ 360,00



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

Formulário padronizado fl. 3/4

			aproximadamente, com espaço vazado em formato oval, com 9cm de altura, 7,5cm largura e 0,5cm de espessura (encaixe para a medalha) e uma placa medindo 8cm por 2,5cm com o nome do homenageado (colada em baixo da medalha). A arte da medalha será enviada quando for pedido as medalhas.		
7	3	UNID	Troféu José Carlos da Silva "Fumaça": Troféu constituído de placa de acrílico transparente, medindo de 12cm de largura, 15cm de altura e 0,5cm de espessura. A lateral esquerda dessa placa deverá apresentar corte sinuoso que acompanhará a figura descrita no anexo. A base do troféu deverá ser retangular e de acrílico preto com 12cm de largura, 6cm de profundidade e 1cm de espessura. A placa de acrílico transparente deve conter a figura de uma tocha olímpica. A figura deve ser dourada com contornos e detalhes em preto. Deve conter ainda o brasão colorido da Câmara Municipal de Limeira. A arte do troféu será enviada quando for pedido as medalhas.	R\$ 128,00	R\$ 384,00
8	21	UNID	Troféu Talento Jovem: Troféu constituído de placa de acrílico transparente retangular de 7cm de largura, 16cm de altura e 0,5cm de espessura fixada sobre base retangular de acrílico preto de 8cm de largura, 5cm de profundidade e 1cm de espessura. A placa de acrílico transparente deve conter o brasão colorido da Câmara Municipal de Limeira e os dizeres conforme figura anexa. A arte do troféu será enviada quando for pedido as medalhas.	R\$ 92,00	R\$ 1.932,00
9	21	UNID	Troféu Limeira: Troféu constituído de placa de acrílico transparente retangular de 11cm de largura, 16cm de altura e 0,8cm de espessura fixada sobre base retangular de acrílico preto de 11cm de largura, 6cm de profundidade e 1cm de espessura. Figuras: A placa de acrílico transparente deve conter uma faixa no rodapé com fotos coloridas de pontos turísticos de Limeira. Deve conter ainda o brasão colorido da Câmara Municipal de Limeira e os dizeres conforme figura anexa. A arte do troféu será enviada quando for pedido as medalhas.	R\$ 101,00	R\$ 2.121,00
TOTAL				R\$ 7.587,00	

1.2. A aquisição destes itens se faz necessária pois se trata da estimativa das homenagens previstas para o ano de 2015, atendendo aos Decretos Legislativos que concedem essas honrarias;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone/Fax: (19) 3404-7500

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. A entrega deverá ocorrer de forma fracionada, mediante solicitação e/ou necessidade da administração, em perfeitas condições de uso na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à **CONTRATANTE**;

2.2. O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas no EDITAL e as normas de proteção ao consumidor;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE** designará um servidor categorizado para controlar o fornecimento dos produtos e este será o responsável pela comunicação entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, remover, reconstruir ou substituir as expensas no todo ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. O prazo mínimo de garantia do(s) produto(s) especificado(s) é de 3 meses a contar da data de recebimento;

6.2. Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para a Câmara Municipal de Limeira, a parte ou peça defeituosa, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado do(s) produto(s);

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Pelo fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 7.587,00 (sete mil e quinhentos e oitenta e sete reais), conforme descrição contida no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.

7.2. O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos no inciso XI, art. 40º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega parcial do objeto, no valor da quantidade solicitada, mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da **CONTRATANTE**.

8.2. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: R. M. P. DE SOUZA TROFÉUS - ME, CNPJ nº 14.310.243/0001-30, junto ao [REDACTED], Agência [REDACTED] C/C [REDACTED] ou por meio de boleto bancário fornecido pela **CONTRATADA** e/ou cheque emitido em nome da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.01.02 01.0310101.2020 3.3.90.31.00.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Ao **CONTRATADO**, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

10.2. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supracitado, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, notadamente nas circunstâncias abaixo:

10.3. Inobservância no prazo de entrega;

10.4. Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

11.1. A compensação é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela administração, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

11.2. É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela;

11.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times UP \times I$$

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a da do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \times 100 = I = \underline{\hspace{2cm}}$$

TX = Percentual da taxa anual;

Obs: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA da Fundação Getúlio Vargas do mês referente ao atraso;

11.4. Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a **CONTRATADA** observar na íntegra a previsão do art. 78, XV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

12.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a art. 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato;

13.2. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento;

13.3. Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

13.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato;

13.5. Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

13.6. É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, 23 de Junho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP
NILTON CÉSAR DOS SANTOS
PRESIDENTE

Contratada:

R.M.R) DE SOUZA TROFÉUS - ME
ROSANGELA MARQUES PINTO DE SOUZA
SÓCIA PROPRIETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Formulário padronizado fl. 7/4

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

Testemu



IGOR DORTA RODRIGUES
CPF nº [REDACTED]



MARCIO BURATTI GOMES
CPF Nº [REDACTED]